



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 940/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR : SPECTRUM Geo do Brasil Serviços Geofísicos Ltda.
CNPJ: 11.368.070/0001-13 **CTF**: 5167340
ENDEREÇO: Av. Presidente Wilson, nº 231, 16º andar - Sala 1601 - Centro
CEP: 20.040-007 **CIDADE**: Rio de Janeiro **UF**: RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Carlos Correa
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 3578-5545
PROCESSO NO IBAMA: 02001.100471/2017-99

Relativa às atividades de: Levantamento/Diagnóstico ou Monitoramento ou Resgate/Soltura de fauna terrestre ou fauna aquática, necessárias ao processo de licenciamento ambiental da atividade de “Pesquisa Sísmica Marítima 2D, não-exclusiva, na Bacia Sedimentar de PE/PB - Projeto Spectrum PE/PB”, e Processo IBAMA nº 02001.100471/2017-99, localizada na Bacia de Pernambuco Paraíba, confrontante com os Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada à Licença de Pesquisa Sísmica nº 123/2018 e é válida até 30 de novembro de 2018, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, **10 ABR 2018**


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 940/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 940/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology and Environment do Brasil	CTF: 4919448
CNPJ/CPF: 09.625.321/0001-56	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Raquel Vieira Marques	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
CPF: 071.618.617-99	(21) 2108-8769 / 99853-3285

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais (no caso de Levantamento e Monitoramento) ou Áreas de Resgate e Soltura (no caso de Resgates/Soltura)* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna – PMAVE aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Embarcação sísmica BGP Challenger operando na Bacia Sedimentar de Pernambuco-Paraíba	As Coordenadas da Área da Atividade e da Área de manobra são apresentadas no Parecer Técnico nº 50/2018-COEXP/CGMAC/DILIC	A Bacia de Pernambuco Paraíba é confrontante com os Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Aves	Monitoramento de fauna nas áreas de influência do empreendimento. Captura, coleta e transporte ilimitados de fauna marinha ferida, doente, debilitada, arribada ou que necessite de cuidados especiais (tais como filhotes órfãos), encaminhando-a ao atendimento médico veterinário e reabilitação. Soltura dos exemplares resgatados e reabilitados. Coleta e transporte ilimitados de carcaças de fauna marinha.	Equipamentos de captura e transporte adequados para a atividade.	Anilhas CEMAVE quando ocorrer soltura após reabilitação.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 50/2018 COEXP/CGMAC/DILIC.

2.5. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 940/2018 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

1) Manejo de Fauna [Estabilização/Reabilitação/Necropsia de aves] - Aquário Natal. Atividade de estabilização, reabilitação e necropsia de aves. 1483758.

2) Depósito de material biológico de interesse científico - Coleção de Aves Heretiano Zenaide do Laboratório de Paleontologia e Zoologia dos Vertebrados da Universidade Federal da Paraíba. Centro de Ciências Agrárias.

ENDEREÇO:

1) Av. Litorânea, 1091. Praia da Redinha Nova, Extremoz, RN. CEP: 59122-999

2) Rodovia PB-079. Areia, PB. CEP: 58397-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

1) (27) 3286 0135 / (27) 99865 6975
contato@ipram-es.org.br

2) (11) 2065-8100
mz@edu.usp.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.